



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

ATA Nº. 02 DO EDITAL Nº.3584/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público designada pela Portaria nº. 26.138 DE 13 DE MAIO DE 2024, formada pelos membros Renata Vivian Bairros, Fernanda Ribas Hampel e Patrick Paz dos Santos reuniu-se no 19 de junho de 2024, às 14 horas, no Auditório da Prefeitura na Rua XV de novembro nº.438, Centro de Caçapava do Sul, para análise e processamento de documentos referentes ao Edital nº.3584/2024, de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos dos art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/201 e do decreto municipal nº.3807/2017, e do Decreto nº.5599/2024. O processo nº 111/2024 a que se refere este edital trata do repasse de emendas parlamentares de bancada nº 130, 73, 103, 17 e emenda impositiva individual nº 43 **em benefício da Associação Caçapava de Futsal - ACF** inscrita no **CNPJ nº. 24.355.297/0001-76**, no montante de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), através da Secretaria Geral de Município, e observará os termos da legislação em vigor. Sendo avaliada a complementação de documentos solicitada através da Ata 01 do Edital 3584/2024. Na primeira etapa foi analisado se as propostas atendem aos objetivos propostos nas emendas e também verificado se estão de acordo com os requisitos mínimos de elaboração, conforme artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014. Foi verificado que os planos de trabalho de todas as emendas possuíam problemas de escrita e preenchimento dos quesitos constantes nos formulários e que foram apontados anteriormente e que os mesmos foram sanados na nova documentação.

Na segunda etapa verificada a documentação de habilitação. O colegiado realizou uma análise criteriosa dos documentos relacionados no Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017, no qual foi observado pela comissão, não estarem de acordo com o previsto nos art. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014, sendo que os documentos faltantes apontados anteriormente foram entregues corretamente no prazo estipulado. De acordo com os trâmites previstos na legislação vigente, após a publicação desta sessão, o processo será encaminhado ao parecerista técnico já designado, para avaliação conforme art. 35 da Lei 13.019/14, e

P FJ. B

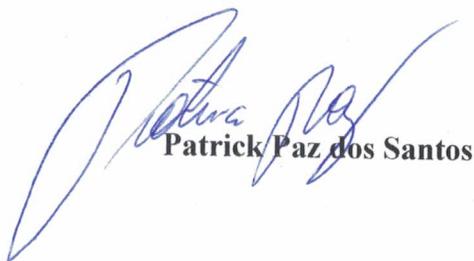


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

posterior parecer jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público e celebração da parceria. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta sessão, sendo a ata assinada pelos membros elencados na abertura.


Patrick Paz dos Santos


Renata Vivian Bairros


Fernanda Ribas Hampel